



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
MATO GROSSO - BRASIL
AVENIDA JONAS PINHEIRO, S/Nº - CENTRO - CEP 78595-000

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 534/2009 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A RECEITA FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Receita Federal para tornar o Município responsável pela fiscalização do ITR, lançamento dos créditos tributários, e pela cobrança e recebimento do imposto, conforme convênio a ser assinado.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.00072013.0030.339039000000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 02 de Fevereiro de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
MATO GROSSO - BRASIL
AVENIDA JONAS PINHEIRO, S/Nº - CENTRO - CEP 78595-000

Gabinete do Prefeito